



Prefeitura de
Tamandaré

Novos tempos, Novas conquistas

LEI Nº 293/2010

EMENTA: Modifica o ANEXO I da Lei nº 232/2007 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Tamandaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Modifica o ANEXO I da Lei 232/2007 alterando a remuneração do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tamandaré-PE;

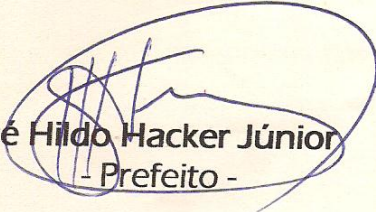
Art. 2º - Ficam instituídos novos Valores de Retribuição a serem pagos aos servidores da Câmara Municipal de Tamandaré/PE, de forma como prevê o novo ANEXO I desta Lei;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2010.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, notadamente o Anexo I da Lei 232/2007.

Tamandaré, 15 de março de 2010.




José Hildo Hacker Júnior
- Prefeito -





Prefeitura de
Tamandaré

Novos tempos, Novas conquistas

LEI Nº 293/2010

ANEXO I

EMENTA: LEI Nº 293/2010
Lei nº 293/2010 e da mesma
providência.

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SIMBOLOS DE VENCIMENTOS	QUANTITATIVOS	VALORES DE RETRIBUIÇÃO
Secretário Geral	CC-I	01	R\$ 1.072,56
Chefe de Gabinete	CC-I	01	R\$ 1.072,56
Coordenador do Departamento Financeiro	CC-I	01	R\$ 1.072,56
Assessor Parlamentar	CC-II	09	R\$ 893,80
Assessor Especial	CC-II	09	R\$ 893,80
Diretor de Departamento	CC-III	03	R\$ 759,73
Diretor Legislativo Auxiliar	CC-IV	03	R\$ 536,28
Assessor da Presidência	CC-V	06	R\$ 510,00
Assessor Legislativo	CC-VI	06	R\$ 510,00

